

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 25/2020

DISPENSA Nº 22/2020

PROCESSO Nº 004.2020.0199

Ofício 633/2020/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 21 de agosto de 2020.

Ao Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Ao Subprocurador
Em 25.08.2020
M. J. Almeida

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 25/2020.**

Prezada Senhora,

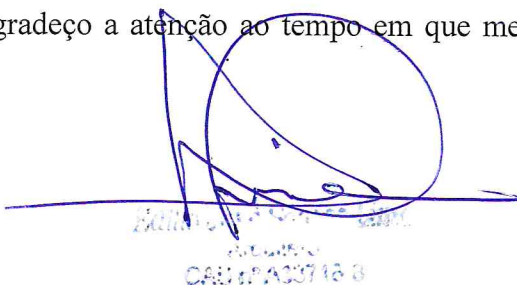
Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Prazo do **Contrato 25/2020**, firmado entre a prefeitura e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, que tem como objeto **Serviços/obras de Pavimentação das ruas Elpidio Batista Neri e Vereador José Gomes**, neste Município.

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo**
- **Ordem de serviços;**
- **Cronograma físico financeiro.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Município de São Cristóvão - SE
Cidade Mãe de Sergipe
CNPJ nº 07.043.371/0001-08

PROCURADORA GERAL
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
24/08/2020
Sabinaur

JUSTIFICATIVA 3º ADITIVO - PRAZO

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 25/2020.

EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME

A Secretaria de infraestrutura vem por meio deste solicitar aditivo de prazo de **03 meses** do contrato supracitado, justificado pela dificuldade de encontrar material necessário para conclusão do objeto em execução como Paralelepípedo no mercado, causada pela disseminação da contaminação do Coronavírus (COVID-19), obrigando as empresas a adotarem medidas coletivas de distanciamento social entre os colaboradores influenciando no ritmo e no cumprimento dos prazos contratuais, além das chuvas que ocorrem na região durante o período de execução dos serviços.

São Cristóvão/SE, 19 de agosto 2020.



TATIANE CRISPIM DA SILVA
Engenheira Civil
RNP 270066071-4



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Aracaju/SE, 12 de Agosto de 2020

AO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução das obras/serviços de “pavimentação das ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE”, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

A Empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, situada na Rua Acre, 1718 – Bairro Siqueira Campos, localizada no município de Aracaju/SE, através de seu Representante Legal, *vem através desta solicitar aditivo de prazo de mais 90 (Noventa) dias*, referente à obra de **Pavimentação das Ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes**, neste, conforme **Contrato N.º 25/2020**, em virtude da dificuldade de encontrar material (Paralelepípedo) no mercado, devido a disseminação do novo coronavírus, como também as fortes chuvas que ocorreram no período, dificultando assim a execução dos serviços contratados no prazo pactuado.

Agradecemos à atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Rosane de Oliveira Santos Silveira

RG nº 863.137 SSP/SE

Inscritura nº 2573-01

Universe Serviços Terceirizados Ltda - ME

Rosane Oliveira S. Silveira
Representante Legal

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATO Nº 25/2020

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

VALOR: R\$ 294.999,45

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista o Contrato nº 25/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para prestar os serviços/obras de “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

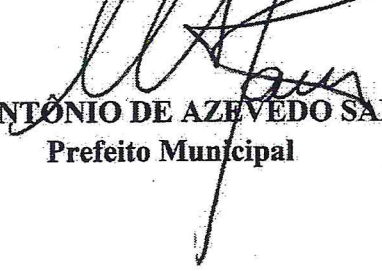
Cumpre-se

São Cristóvão, 11 de maio de 2020.


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
 Rua: Vinte quatro nº 27 Conj. João Alves Filho N. Sra
 do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

BDI: 22,94%
 Moeda : R\$

Ref.: Janeiro/2019-1

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.840,90	5,03%	3.561,82	1,31%	3.658,63	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.840,90	5,03%	3.561,82	1,31%	3.658,63	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09	0,50%	1.484,09
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	7.189,56	2,43%	5.634,84	78,70%											
02.01	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	7.189,56	2,43%	5.634,84	78,70%											
03	RUA ELÍDIO BATISTA NERI	138.264,14	46,87%	63.049,80	24,56%	72.922,96	0,45%	1.340,77	0,97%							
03.01	LEITO CARROÇÁVEL (PARALELEPÍEDO)	138.264,14	46,87%	63.049,80	24,56%	72.922,96	0,45%	1.340,77	0,97%							
03.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.074,85	2,06%	2.551,19	1,19%	3.523,66										
03.01.002	SUB-BASE (JAZIDA DO CAÍPE)	9.174,27	3,11%	5.504,54	1,24%	3.669,73										
03.01.003	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	91.666,29	31,08%	54.994,07	12,44%	36.702,22										
03.01.004	PASSEIOS	26.606,32	9,09%		0,00%											
03.01.005	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE	756,80	0,26%		0,00%											
03.01.006	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.774,71	0,94%	1.201,60	0,41%	1.201,60										
03.01.007	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	979,10	0,33%		0,00%											
04	RUA VEREADOR JOSÉ GOMES	134.734,85	45,87%	5.938,35	2,01%	5.938,35	16,86%	49.724,59	36,91%	16,86%	49.724,59	0,00%	24.862,29	18,45%	2.242,82	1,68%
04.01	LEITO CARROÇÁVEL (PARALELEPÍEDO)	134.734,85	45,87%	5.938,35	2,01%	5.938,35	16,86%	49.724,59	36,91%	16,86%	49.724,59	0,00%	24.862,29	18,45%	2.242,82	1,68%
04.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.938,35	2,01%	5.938,35	100,00%											
04.01.002	SUB-BASE (JAZIDA DO CAÍPE)	9.185,78	3,11%		0,00%											
Universe																

Handwritten signature and stamp, including the name 'UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME'.



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
 Rua: Vinte quatro nº 27 Conj. João Alves Filho N. Sra
 do Socorro-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERIE VEREADOR JOSÉ GOMES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

BDI: 22,94%

Moeda : R\$

Ref : Janeiro/2019-1

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS (%)	VALOR	2º MÊS (%)	VALOR	3º MÊS (%)	VALOR	4º MÊS (%)	VALOR	5º MÊS (%)	VALOR	6º MÊS (%)	VALOR	7º MÊS (%)	VALOR	
																	(%)
04.01.003	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	88.372,91	28,98%														
04.01.004	PASSEIOS	26.772,78	9,08%														
04.01.005	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE	755,60	0,28%														
04.01.006	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.771,33	0,94%														
04.01.007	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	857,10	0,32%														
TOTAL SIMPLES		284.999,45	100,00	24,49%	72.246,46	27,91%	82.319,94	17,81%	52.549,45	17,36%	51.208,68	8,93%	26.346,38	1,26%	3.725,60	2,24%	6.601,94
TOTAL ACUMULADO		284.999,45	100,00	24,49%	72.246,46	52,40%	164.566,40	70,21%	207.115,85	87,57%	258.324,53	96,50%	284.670,91	97,76%	288.397,51	100,00%	294.999,45

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
 53388
 11/01/2019
 14:22:10
 S. Gomes



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

CIDADE
MANUTIDA
EM BRASÍL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 004.2020.0199 /PMSC

Parecer PGM Nº: 622/2020

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de vigência e de execução

EMENTA:

Contrato nº 25/2020. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato – itens 4.2 e 4.3.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 25/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços “**pavimentação das ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**”, neste Município de São Cristóvão.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso anterior decorre dos seguintes fatos: a) necessidade de medidas para conter a disseminação da pandemia da COVID-19, influenciando no ritmo de execução dos serviços; b) as fortes chuvas que ocorreram na região; c) bem como pela dificuldade de encontrar os materiais necessários para conclusão da obra, como é o caso de paralelepípedo.

Por isso, entende o fiscal do contrato pela necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 03 (três) meses, a fim de possibilitar a execução integral e entrega do objeto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que “**os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**”. Outrossim, agora por força do



seu inciso V - quando houver – “**impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência**”.

Diante da documentação e das justificativas, houve impedimento na execução de etapas do contrato, por fato de terceiro, a exemplo dificuldade de encontrar os materiais necessários para conclusão da obra, como é o caso de paralelepípedo, bem como, a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou substancialmente as condições de execução, como no caso da pandemia Covid-19 e das fortes chuvas que ocorreram na região.

Qualquer que seja a hipótese, a parte contratada não deu causa ao óbice. E se o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo de vigência e de execução.

Isso de forma a permitir a execução e entrega do objeto tal qual concebido e buscado, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público. Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar a obra no estágio em que se encontra, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal desse prédio prestação de serviço público essencial.

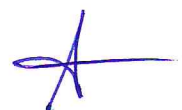
Em situação tal qual, ou seja, tratando-se do denominado “contrato por escopo”, “**inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado**” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

O prazo ali – nos contratos por escopo – não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, mas torna o devedor em mora. No caso em tela, considerando que a prorrogação decorre de fato cuja responsabilidade não pode ser imputada ao contratado, não há que se falar em inadimplemento de sua parte.

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 25/2020 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração.

III – Conclusão:

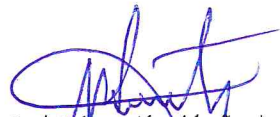
Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo por mais **03 (três) meses**, contado do término do último prazo de execução, a teor do disposto e autorizado nos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.



Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 27 de agosto de 2020.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 025/2020

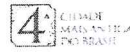
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4.2 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do **CONTRATO Nº 25/2020**, por mais **03 (três) meses**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 27 de agosto de 2020.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO ADITIVO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

DISPENSA Nº 22/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação das ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**”

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 622/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do lapso anterior, totalizando assim um período de 07 (sete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de setembro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Univero Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27

Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020

Certificação Número: 2020082503172628039344

Informação obtida em 10/09/2020 16:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 388662/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/09/2020 16:03:15**, válida até **10/10/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Setembro de 2020

Autenticação:20200910BV35LQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:19 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **ACFB.C73B.0B98.EB9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 388666/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/09/2020 16:04:56**, válida até **10/10/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Setembro de 2020

Autenticação:20200910BV35NS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 08/2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/08/2020

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
Localização: RUA VITORIA REGIA, 27 - Bairro: NELZICE BARRETO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Código Atividade:	4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Validade:	27/09/2020	
Observações: (Cad. Mercantil)		
 _____ Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

CE08EF5D96CFB88D123696406C6444080967512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.485.217/0001-27
Certidão n°: 19720006/2020
Expedição: 10/08/2020, às 15:24:44
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

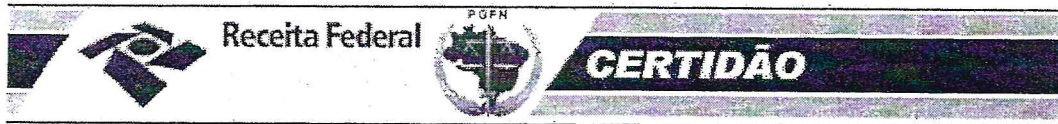
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.485.217/0001-27

Data da Emissão : 20/03/2020

Hora da Emissão : 08:40:19

Código de Controle da Certidão : ACFB.C73B.0B98.EB9E

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/03/2020, com validade até 14/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IV - Nº 1.133 - Edição de Quinta-feira, 17 de Setembro de 2020

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEMFZAF- Secretaria Municipal da Fazenda
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPMLOG- Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
(Interino)

SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca
ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS
(Interino)

SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer
MORGAN PRADO DE MENEZES

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUNDACT- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"
EVERALDO PINTO FONTES

SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

EXTRATO

CONTRATO nº 64/2020 - Tomada de Preço nº 012/2020

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos EPP Eireli

CNPJ: 19.668.756/0001-31

Unidade Orçamentária: 02051; **Classificação Funcional - Programática:** 1165;
Projeto Atividade: 15.451.1077. **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fontes de Recurso:** 15300000

Objeto: Execução das obras/serviços de construção de passeios, acessibilidade e drenagem de ruas do Loteamento Jardim Universitário, bairro Marcelo Deda, e do Bairro Tijuquinha, neste Município de São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 611.924,97

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 527/2020

Autorização Crafi: Resolução nº 14/2020

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 16 de setembro de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão

EXTRATO

CONTRATO nº 63/2020 - Tomada de Preço nº 011/2020

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Universo Serviços Terceirizados Ltda - ME

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Unidade Orçamentária: 02051; **Classificação Funcional - Programática:** 1165;
Projeto Atividade: 15.451.1077. **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fontes de Recurso:** 15300000

Objeto: Execução das obras de construção de Praça da Avenida Lourival Batista, neste Município de São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 259.320,41

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 543/2020

Autorização Crafi: Resolução nº 14/2020

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 16 de setembro de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

DISPENSA Nº 22/2020 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de "pavimentação das ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora



do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 622/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do lapso anterior, totalizando assim um período de 07 (sete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de setembro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de "pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 648/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

SECRETARIAS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020 - PMSC REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade acima especificada, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais para instalações de luminárias LED e convencionais para iluminação pública do município de São Cristóvão/SE, observadas às especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções, mediante as informações a seguir:

ONDE SE LÊ:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 10/8/2020, às 08h00min (oito horas).

PARECER JURÍDICO: 473/2020.

LEIA-SE:

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 29/09/2020, às 08h00min (oito horas).

PARECER JURÍDICO: 671/2020.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacao-scse@gmail.com, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2020.

Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2019

CONTRATADO: HENRIQUE E MARQUES LOCADORA LTDA - EPP

OBJETO: Empresa contratada especializada na Locação de veículo tipo Caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, motor mínimo 2.0, freios ABS, Condicionador de ar, Airbags, vidros elétricos nas 04 portas, ano/modelo de fabricação a partir de 2018, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, com seguro, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de carga mínima de 1.000kg, capacidade mínima de tanque de 60 litros, 0 km, destinado a uso por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Cristóvão/SE.

VIGÊNCIA: 12 meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.: 02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

AÇÃO: 2121- Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos-SEMSURB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Próprios

RATIFICADO EM: 24.08.2020

São Cristóvão/SE, 24 de agosto de 2020.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Semsurb

ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020 Processo nº 004.2020.276

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, designada pela Portaria no 66 de 1º de abril de 2020, torna público ERRATA ao Edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos: